

REGULAMENTO FUTURO PREMIADO 51/2021

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do FUTURO PREMIADO 51/2021.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades para novos candidatos, que tiverem interesse em um dos cursos da Educação a Distância da Unicesumar nos polos válidos para o programa e participarem do FUTURO PREMIADO.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas nos períodos de 19/10/2020 a 16/01/2021.
- 2.1.1. Entre os dias 24/11/2020 a 30/11/2020 a campanha Futuro Premiado não estará vigente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O candidato participante do programa só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:
 - 1) Preencher o formulário com nome, e-mail, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar;
 - 2) Escolher entre um dos polos de apoio presencial válidos para este programa (todos, exceto polos internacionais);
 - 3) Não pode ser aluno ativo, aluno cancelado, colaborador de polo ou sede Unicesumar ou candidato inscrito no mesmo módulo vigente.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. O candidato, ao preencher os dados do formulário e realizar a raspadinha do FUTURO PREMIADO, terá direito ao desconto obtido na sua tela, válido para curso todo a partir da segunda mensalidade.
 - 4.1.1. Na primeira mensalidade, o candidato participa da campanha de 1ª mensalidade
- 4.2. Caso o candidato já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso etc.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação no presente programa não será cumulativo com o desconto preexistente, exceto para descontos vinculados a forma de ingresso do aluno.
 - 4.2.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do programa de indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
 - 4.2.1.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do FUTURO PREMIADO, o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/futuropremiado> através da leitura do QR code divulgado, preencher o formulário com nome, e-mail, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar, aceitando os termos e condições deste regulamento no momento de sua participação.
- 5.2. O candidato poderá realizar sua inscrição no nosso site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>, onde deverá escolher o curso em que deseja realizar. Ou ainda, comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center.
- 5.3. A porcentagem de desconto estará vinculada ao CPF do candidato, desta forma, não se faz necessário o lançamento de nenhuma bolsa no momento da inscrição.

6. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

- 6.1. Todos os polos, exceto polos internacionais, ofertam os benefícios do programa Futuro Premiado, sendo válido para o ingresso em qualquer curso de graduação da educação a distância, inclusive para os cursos da modalidade híbrida, (exceto cursos do Agora Eu Posso).
- 6.2. O FUTURO PREMIADO permite apenas 1 (uma) participação durante o módulo vigente. Desta forma, se o candidato já obteve uma porcentagem de desconto e tentar participar novamente, o desconto já sorteado que irá aparecer em tela.
- 6.3. Candidato inscrito em processos seletivos anteriores à vigência da campanha não tem direito de participar do programa.
- 6.4. O aluno ativo ou cancelado não terá direito a receber descontos referente ao FUTURO PREMIADO.
- 6.5. Não poderão participar do programa os alunos da modalidade presencial ou do Universo EAD.
- 6.6. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
 - 6.6.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 6.6.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 6.7. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 6.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

- 6.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 6.10. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 6.11. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Ao participar do programa e efetuar inscrição, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, que poderão ser utilizadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 7.2. Não serão concedidos quaisquer descontos aos candidatos que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial.
- 7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 7.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir este programa conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 7.5. Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Maringá, 23 de novembro de 2020.

UniCesumar

